

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 224/2019-SME

CONTRATO ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA **PAULO SERGIO BURATTO 77185544220** REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE-PA**, localizado na Rua Piauí S/Nº, inscrita no CGC/MF sob o nº 28.493.247/0001-06, neste ato representado através do **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Sr.º CICERO BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF sob o Nº 639.359.610-00 e da Carteira de Identidade nº 231343 SSP/TO, de ora em diante denominados simplesmente de **CONTRATANTE**, de um lado e do outro lado a Empresa, **PAULO SERGIO BURATTO 77185544220**, inscrita no Cnpj nº 19.209.072/0001-71, com sede à Av Independência – Ourilândia do Norte - PA, neste ato representado pelo Srº PAULO SERGIO BURATTO, portador da Carteira de Identidade 4896472 PC-PA e do CPF nº 771.855.442-20, residente e domiciliado em Ourilândia do Norte - PA, vencedor de todos os itens no Valor Total de **R\$ 36.030,00 (Trinta e Seis Mil e Trinta Reais)**, doravante denominado **CONTRATADA**, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993 e sua legislação subsequente e demais normas aplicáveis, conforme licitação por Pregão 000038/2019-SME.

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é Prestação De Serviços De Serralheria Destinado Ao Atendimento Da Secretaria Municipal De Educação.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 - O Valor global do presente contrato é de **R\$ 36.030,00 (Trinta e Seis Mil e Trinta Reais)**, já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas especificadas na proposta da **CONTRATADA**.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO INICIO DOS SERVIÇOS

3.1 - A contratada somente iniciará os serviços mediante a emissão pela Secretaria Municipal de Educação da ordem de serviços.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

4.1 - Os recursos correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Educação

12.361.0004.2036.0000 – Manutenção do Salário Educação - QSE

3.3.90..39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos serviços, mediante apresentação de notas fiscais devidamente atestadas por parte da Secretaria Municipal de Educação.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1 - Os preços ora contratados não serão reajustados durante a vigência do contrato, ficando assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro nas eventuais renovações.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - São obrigações da CONTRATADA:

- a) Realizar os serviços contratados seguindo fielmente o presente contrato;
- b) Recolher todos as suas custas, todos os impostos e taxas, encargos sociais e trabalhistas decorrentes do presente contrato.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - São obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar os pagamentos dentro dos prazos estipulados neste contrato;
- b) fiscalizar o correto e integral cumprimento do contrato através do órgão solicitante;

9.0 - CLÁUSULA NONA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar as sanções previstas no Art. 87 da lei 8.666/93.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

10.1 - O presente contrato terá vigência até **31/12/2019**, podendo ser renovado mediante necessidade e escolha da Secretaria Municipal de Educação, mediante acordo entre as parte.

10.2 – Toda renovação só se dará caso haja interesse por parte da Secretaria Municipal de Educação e obedecendo os limites previstos na Lei nº 8.666/93.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observados as disposições do art. 78 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Fica vedado a CONTRATADA CEDER ou TRANSFERIR o compromisso ou responsabilidade ora contratada sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Ourilândia do Norte, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.

Ourilândia do Norte - Pará aos 07 dias do mês de Junho do ano de 2019.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

Cicero Barbosa da Silva
Secretário Municipal de Educação
CONTRATANTE

PAULO SERGIO BURATTO 77185544220
Cnpj nº: 19.209.072/0001-71
CONTRATADO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

ANEXO I

Item	Descrição dos serviços	QT	UN	VLR UN	VLR TOTAL
1	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE ALAMBRADOS DE QUADRAS ESPORTIVAS	35	M ²	R\$ 198,00	R\$ 6.930,00
2	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PARES DE CESTAS PARA BASQUETE	10	UN	R\$ 560,00	R\$ 5.600,00
3	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PARES DE TRAVES PARA QUADRAS DE FUTSAL	10	UN	R\$ 700,00	R\$ 7.000,00
4	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE SUPORTES PARA REDES DE VOLEY	10	UN	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
5	SERVIÇO DE REFORMA DE ALAMBRADOS DE QUADRAS POLIESPORTIVAS ESCOLARES	10	UN	R\$ 105,00	R\$ 1.050,00
6	SERVIÇO DE REFORMA DE CARTEIRAS ESCOLARES QUE CONTEM BASE DE FERRO	200	UN	R\$ 45,00	R\$ 9.000,00
7	SERVIÇO DE REFORMA DE CESTA DE BASQUETE	10	UN	R\$ 145,00	R\$ 1.450,00
8	SERVIÇO DE REFORMA DE TRAVES DE FUTSAL EM QUADRA POLIESPORTIVAS NAS ESCOLAS	10	UN	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
VALOR TOTAL DOS ITENS (Trinta e Seis Mil e Trinta Reais)					R\$ 36.030,00